



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

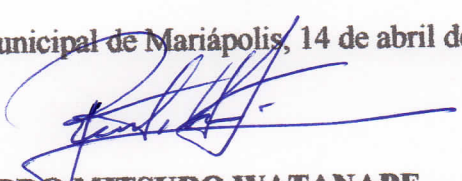
“Dispõe sobre criação de empregos públicos de Técnico em Informática – TI, no quadro de pessoal – parte permanente do anexo I da Lei Municipal nº 1.033 de 02/09/2002 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica criado o emprego público de Técnico em Informática – TI, no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.033 de 02 / 09 / 2002, com 02 (duas) vagas, e carga horária semanal de 35hr (trinta e cinco), incluído na Referência 14 (quatorze) da Tabela de Vencimentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 03/04/2023.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 14 de abril de 2023.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete